



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Governador Virgílio Távora		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Governador Virgílio Távora em Crato – Ce., e reconhece o ensino fundamental com validade até 31.12.2003.		
RELATOR: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N.º 00188808-0	PARECER N.º 0210/2001	APROVADO EM: 11.04.2001

I – RELATÓRIO

A Escola de Ensino Fundamental Governador Virgílio Távora, por sua diretora Antonia Josenir Muniz da Silva, apresenta a este Conselho de Educação o processo de solicitação de credenciamento e de reconhecimento do ensino fundamental.

Integrante da rede estadual de ensino, a escola foi criada pelo Decreto-Lei Nº 11.493-D.O 8.923 de 17.10.1975, tem endereço na cidade de Crato.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Apraz ao relator de um processo de credenciamento deparar – se com um documentário rico em conteúdo, farto em propostas e finalmente bem organizado. É como se nos apresenta o processo em pauta.

A escola manifesta – se nas redações, reconhece sua função social, tem visão de futuro e não se utiliza da cópia de textos anódinos, escritos para cumprir uma formalidade legal.

Organizou a oferta do ensino fundamental com o programa de Ciclos de Formação, Classes de Aceleração de Aprendizagem de apoio ao ensino regular e Aceleração de Jovens e Adultos e Telensino 2000.

As fotografias, a ficha de identificação e a veracidade das informações atestada pelo CREDE – 18 revelam uma Unidade Escolar com 13 salas de aula, em



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. 0210/2001

dependências administrativas completas, uma sala de leitura, uma sala de vídeo, um laboratório Odontológico e um refeitório.

Inova o processo um laudo do Serviço de Vigilância Sanitária atestando a higiene dos banheiros, cantina, refeitório e depósito dos gêneros alimentícios.

A proposta Pedagógica foge um pouco ao lugar comum. Tem propriedade, fala dos desejos da escola.

A didática é o campo de aplicação de várias áreas do conhecimento. Não é o campo da tentativa do ensaio e do erro, da seleção e proposição de atividades variadas ao acaso. Apenas isso não caracteriza uma proposta didática. E o que dá suporte à didática é a pedagogia. Eis porque a Proposta Pedagógica de uma escola deve ter identidade singular. É dela que deriva a didática praticada em sala de aula.

Nos objetivos didáticos precisam ter coerência com objetivos pedagógicos.

Louvável o Projeto Cultural: "Viaje através da leitura" cujas estratégias envolvem desde atividades de leitura, a confecção de murais e concursos de poesias, de contos, de contação de história e várias outras, diversificadas e portadoras de aprendizagem concretas.

O processo formalmente cabe nas exigências legais.

III - VOTO DO RELATOR

Pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Governador Virgílio Távora, de Crato, e pelo reconhecimento do ensino fundamental com oferta convencional e alternativa, tal como se apresenta no processo, vigência: 31.12.2003.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. 0210/2001

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2001.

Marta Cordeiro Fernandes Vieira
Relatora

PARECER N.º 0210/2001
SPU N.º 00188808-0
APROVADO EM: 11.04.2001

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC